



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 054/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Termo de Referência, é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; ((inciso XXXII do Art. 6º do Decreto nº 3.927/2023).

O Termo de Referência, é o documento que define e esclarece com exatidão, o que realmente se pretende adquirir ou contratar. Traz a definição do objeto e outros elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, de forma padronizada no rol de qualificação das informações.

O Termo de Referência é elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém nos casos em que a legislação, permite a contratação sem a elaboração do ETP, o Termo de Referência deverá conter informações que originalmente estariam naquele documento ora dispensado, de modo, que possui uma padronização diferente da primeira e específica para casos de ausência do ETP.

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, que no caso do Município de São Jorge D'Oeste/PR, foram elaborados com base nos modelos da Advocacia-Geral União, e adotados com adequações.

No caso de não utilização do modelo, ou sofre alterações, a unidade requisitante deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos do processo.

Cumprido ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares, a depender da temporalidade da contratação.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Sua elaboração será em conformidade com o inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 69, 70, 71, e 72 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas adesões a atas de registro de preços" (caput do Art. 72 do Decreto nº 3.927/2023).

"Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011" (caput do Art. 71 do Decreto nº 3.927/2023).

"Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Divisão de Compras, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades" (caput do Art. 70 do Decreto nº 3.927/2023).

"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

"I - definição do objeto, [...]" (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) seção 1 deste documento;



- "II – fundamentação da contratação [...]"* (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;
- "III – descrição da solução como um todo, [...]"* (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;
- "IV – requisitos da contratação;"* (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;
- "V – modelo de execução do objeto, [...]"* (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;
- "VI – modelo de gestão do contrato, [...]"* (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;
- "VII – critérios de medição e de pagamentos;"* (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;
- "VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor,"* (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;
- "IX – estimativas do valor da contratação, [...]"* (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;
- "X – adequação orçamentária, [...]"* (inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas, previstos no que couber e se aplicar no: Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.927/2023; e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, conforme os termos de Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023.

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal Geral de Governo.

Planejamento municipal:

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulgacoes/plano-anual-de-compras/>

Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, a obrigatoriedade da apresentação do ETP para a contratação em questão.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 4496/2025, o Sr. Clair Mariano da Costa;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Mário Augusto Sangaletti, nomeado pela Portaria nº 3.134/2026.



SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES DO OBJETO

(Inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

1 - DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.1 - DA NATUREZA DO OBJETO

1.1.1 Os itens listados para esta contratação referem-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado, calibração de tacógrafos e serviços de guincho, além do fornecimento de peças novas e originais. Tais serviços não se enquadram no conceito de bens ou serviços de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, sendo considerados serviços essenciais e de natureza continuada para a manutenção, operacionalidade e segurança da frota pública utilizada em setores vitais como saúde, educação, obras e agricultura.

1.1.2 O objeto é classificado como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. A solução apresenta características padronizadas e perfil qualitativo passível de descrição objetiva, atendendo ao inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.927/2023 e do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviços técnicos especializados e fornecimento de componentes automotivos necessários à conservação do patrimônio e segurança viária, não enfrentando, portanto, as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do referido decreto.

1.3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.3.1 Conforme o disposto no inciso IV, § 1º do Art. 18, combinado com o inciso III do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram consolidadas com base no levantamento da frota municipal e nas demandas enviadas pelas Secretarias Requisitantes.

1.3.2 A definição dos quantitativos considerou o histórico de consumo de contratações anteriores e a necessidade de garantir a plena operacionalidade dos veículos. A consolidação integral dos quantitativos e a análise da viabilidade da solução estão descritas no presente ETP Nº 048/2026.



1.3.3 O quantitativo e os valores estimados para esta contratação perfazem o valor total de R\$ 1.262.039,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trinta e nove reais), conforme detalhado na Tabela de Itens e Lotes deste Termo de Referência.

1.3.4 O quantitativo estimado para esta contratação apresenta-se conforme abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
1	1	68491	Peças para manutenção elétrica das Máquinas Multimarcas (Caterpillar, CASE, Komatsu, New Holland, JCB, Hamm, BOBCAT, XCMG, DOOSAN, CCM, Husqvarna) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto % 5%	200.000,00
	2	68492	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Máquinas Multimarcas (Caterpillar, Case, Komatsu, New Holland, JCB, Hamm, BOBCAT, XCMG, DOOSAN, CCM, Husqvarna) pertencentes a Frota Municipal.	Valor por hora R\$ 124,50 600 HORAS	74.700,00
	3	68493	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Elétrico em Maquinas Multimarcas no interior do Município	Valor por Km R\$ 3,07 2000 KM	6.140,00
Total do Lote					280.840,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
2	1	68494	Peças para manutenção elétrica dos Caminhões Multimarcas (Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Iveco) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto % 5%	100.000,00
	2	68495	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Caminhões Multimarcas (Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Iveco) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
Total do Lote					148.800,00

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
------	------	-----	---------------------------------	----	----------------



		EQUIP			
3	1	68496	Peças para manutenção elétrica dos Ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volvo, Volkswagen) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto %	100.000,00
	2	68497	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volvo Volkswagen) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
Total do Lote					148.800,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
4	1	68498	Peças para manutenção elétrica dos Vans e Micro-ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volare, Fiat Ducato e Renault Master) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto % 5%	150.000,00
	2	68499	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Vans e Micro-Ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volare, Fiat Ducato e Renault Master) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
Total do Lote					198.800,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
5	1	68500	Peças para manutenção elétrica dos Veículos da Linha Leve Multimarcas (Renault, Hyundai, JEEP, Fiat, Volkswagen, Ford, GM-Chevrolet) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto %	150.000,00
	2	68501	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Veículos da Linha Leve Multimarcas (Renault, Hyundai, JEEP, Fiat, Volkswagen, Ford, GM-Chevrolet) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços	Valor por hora R\$ 118,76 500 HORAS	59.380,00



			de socorro incluso.		
Total do Lote					209.380,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
6	1	68502	Peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de manutenção do sistema de ar condicionado veicular. Peças tais como: compressores de ar automotivo, condensadores, válvulas de expansão, evaporadora, filtro secador, mangueiras, conexões, bicos de pressão, pressostatos, termostatos, eletro ventiladores, ventilador de ar forçado, resistências, filtros e cargas de gás para a correta manutenção dos sistema de ar condicionado de: Veículos da Linha leve, multimarcas, Vans multimarcas, Ônibus multimarcas, Micro-ônibus multimarcas, SUVs multimarcas, Caminhões multimarcas e Maquinas multimarcas pertencentes a Frota Municipal. As peças deverão ser Originais e/ou de Reposição e o valor deverá basear-se em orçamentos de Concessionarias da marca, Plataforma Banco de Preços e/ou 3 (três) orçamentos de empresas similares do ramo, cabendo assim avaliação e aceitação pela Administração.	Maior Percentual de Desconto % 5%	150.000,00
	2	68503	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo substituição de peças, manutenção e conserto do sistema de ar condicionado veicular pertencentes à frota municipal.	Valor por hora R\$ 133,73 300 HORAS	40.119,00
Total do Lote					190.119,00

O percentual de desconto aplicado sobre as peças de Reposição (PR) será de 10% (Dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas peças (PO) Originais. Será considerado o percentual de desconto pelos serviços o maior desconto dentre os dois itens (Peças de Reposição/Peças Originais).

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
7	1	68504	Peças para manutenção/recuperação/funcionamento	Maior Percentual de Desconto %	50.000,00



			e calibração de Tacógrafos de todos os Ônibus, Vans, Micro-ônibus e Caminhões Multimarcas, pertencentes a Frota Municipal.	5%	
	2	68505	Serviços de Instalação/recuperação e manutenção de Tacógrafos.	Valor por hora R\$ 137,50 200 HORAS	27.500,00
Total do Lote					77.500,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
8	1	68506	Deslocamento com Caminhão Guincho para Socorro de veículos, vans, ônibus, caminhões pertencentes a Frota Municipal.	Valor por Km R\$ 3,90 2.000 KM	7.800,00
Total do Lote					7.800,00

VALOR GLOBAL	1.262.039,00
--------------	--------------

1.4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1 O LICITANTE, quando na apresentação da proposta, observará todos os seus custos, diretos e indiretos, na formação dos preços propostos, incluindo o deslocamento técnico quando não houver item específico para tal fim.

1.5 - PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.5.1 O prazo de vigência da CONTRATAÇÃO será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite decenal, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza continuada.

1.6 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.6.1 Esta contratação, poderá sofrer as alterações referentes aos Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 - LOCAL DE ENTREGA

1.7.1 Os serviços deverão ser executados prioritariamente de forma descentralizada (atendimento in loco) nas dependências da Administração, como no Pátio de Máquinas, Garagens Municipais ou demais locais onde a frota esteja alocada dentro do perímetro urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.7.2 No caso das Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários (Lote 1), todo o custo e a responsabilidade pelo deslocamento desses itens para reparo em oficina externa, quando a



manutenção não puder ser concluída no local, ficarão a cargo exclusivo da Licitante Vencedora.

1.7.3 Para os demais veículos da frota (leves, vans, ônibus e caminhões), a execução deverá ocorrer preferencialmente no Pátio de Máquinas ou locais indicados pelas Secretarias requisitantes dentro da cidade. O atendimento realizado dentro do perímetro urbano do município é considerado obrigação contratual e não gerará custo adicional de deslocamento para a Administração Pública.

1.7.4 A exigência de atendimento in loco justifica-se pela necessidade de otimização logística, visando reduzir a movimentação de máquinas de grande porte, minimizar gastos com combustível e evitar o desgaste desnecessário da frota para manutenções de rotina.

1.7.5 Apenas nos casos de socorro elétrico realizados no interior (zona rural) do Município, será admitido o pagamento de deslocamento técnico, conforme o valor por quilômetro (KM) estabelecido na Tabela de Itens e Lotes (Lote 1 e Lote 8).

1.7.6 Para serviços que, por sua complexidade técnica, exijam a estrutura física da contratada, esta deverá dispor de oficina compatível com o porte dos veículos e máquinas, garantindo que o tempo de execução seja compatível com a necessidade de retorno imediato do patrimônio ao serviço público.

1.8 - DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por tratar-se de contratação de serviços técnicos e fornecimento de peças com entregas parceladas e sob demanda, conforme o inciso II do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.3 O Registro de Preços é a ferramenta mais eficiente por permitir a aplicação de maior desconto sobre itens variados, cuja necessidade exata é imprevisível até a ocorrência da falha mecânica ou elétrica.

1.9 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

NÃO SE APLICA.

1.10 - DO PARCELAMENTO

1.10.1 Em observância ao Art. 18, §1º, inciso VIII, e ao Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adotará o parcelamento por meio da divisão em 8 (oito) lotes independentes.

1.10.2 A divisão em lotes justifica-se pelo Princípio do Parcelamento, previsto no Art. 40, inciso V, alínea "b", e no Art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, visando a ampliação da competitividade sem a perda da economia de escala. A segregação por categorias (Máquinas, Ônibus, Vans,



etc) permite que empresas com especializações distintas participem do certame, atendendo ao interesse público e à viabilidade técnica do objeto.

1.10.3 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, fundamentado no Art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite o julgamento por maior desconto aplicado sobre tabelas de preços de referência.

1.10.4 Para fins de formulação das propostas e lances, o desconto incidirá da seguinte forma:

- Para Peças: O percentual de desconto será aplicado sobre as tabelas de referência (como a tabela AUDATEX ou orçamentos de concessionárias/mercado), em conformidade com o Art. 82, §1º da referida Lei.
- Para Serviços: O percentual de desconto incidirá sobre o valor global estimado das horas de mão de obra e quilometragem de cada lote, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o conjunto de itens, conforme o Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.5 Esta estratégia busca assegurar os princípios da economicidade, eficácia e eficiência administrativa, evitando o fracionamento indevido e garantindo a responsabilidade de um único fornecedor pela integridade técnica de cada grupo da frota.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a plena operacionalidade, segurança e continuidade dos serviços prestados pela frota do Município de São Jorge D'Oeste/PR. A frota, composta por veículos leves, vans, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, é indispensável para a execução de serviços públicos essenciais em setores como saúde, educação, obras e agricultura. A ausência de manutenção nos sistemas elétricos e de ar-condicionado pode acarretar a paralisação da frota, riscos à segurança de servidores e usuários, além de reduzir a vida útil dos equipamentos.

2.1.2 Trata-se de uma prestação de serviço de natureza continuada com demanda variável e imprevisível, visto que as falhas elétricas e necessidades de manutenção dependem do desgaste natural e do uso contínuo dos veículos. A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, pois permite que a Administração realize as contratações sob demanda e de forma parcelada, garantindo que o Município pague apenas pelo que for efetivamente solicitado e realizado.

2.1.3 O quantitativo estimado, perfazendo um total de R\$ 1.262.039,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trinta e nove reais), fundamenta-se no levantamento da frota municipal, no histórico de consumo de contratações anteriores, Pregões 067/2022, 68/2022 e



117/2023, e na previsão de aumento das demandas operacionais. A estimativa garante a manutenção técnica constante e o socorro imediato via guincho para evitar a interrupção de serviços públicos vitais.

2.2 - DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.2.1 As quantidades, valores e especificações técnicas estão em total conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 048/2026, que validou a viabilidade técnica e a adequação da solução escolhida — Registro de Preços com julgamento por maior desconto — como a mais vantajosa para o interesse público.

2.2.2 A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, demonstrando o alinhamento estratégico com as necessidades administrativas e ações planejadas para o exercício.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 - DA JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO CONSIDERADO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.1.1 Para a presente licitação, **NÃO SERÁ ADOTADO** como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outrossim, **NÃO HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Cumpre destacar que **A NÃO ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, a este certame, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.3 Dessa forma, justifica-se **A NÃO OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, recorrendo-se aos incisos II e III do Art. 49 da mesma legislação, uma vez que não é possível afirmar a operacionalidade de número mínimo de



empresas qualificadas nas condições exigidas que garanta a competitividade e a condição de vantajosidade para Contratante.

3.1.2 - DA JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.2.1 A presente licitação **NÃO ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO** neste certame, bem como das considerações de competitividade, apenas para empresas, ainda que de âmbito nacional, somente se sediadas nos limites regionais estabelecidos naquele Decreto, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do caput do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.

3.1.2.2. Justifica-se **A NÃO ADOÇÃO** deste critério seletivo, uma vez que o referido Decreto se aplica quando o certame seja disposto apenas para empresas enquadradas na Lei nº 123/2006, local e regionalmente, capaz de suportar a competitividade exigida para este certame.

3.2 - DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento **NÃO É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte;

3.2.1.2 **O LOTE NÃO** se refere à cota exclusiva para as ME/EPP;

3.2.1.3 **NÃO SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

3.3 - IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.3.1 A solução identificada como a mais viável é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de peças novas, originais ou genuínas, e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétricos e de ar-condicionado veicular. A solução inclui diagnóstico, substituição de componentes, manutenção de tacógrafos, recarga de gás refrigerante e serviços de guincho, atendendo sob demanda toda a frota oficial do Município.

3.3.2 A contratação será realizada via Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por Maior Percentual de Desconto por Lote. Esta modelagem permite o atendimento fracionado e afasta o risco de desabastecimento decorrente da prévia fixação de itens específicos, garantindo flexibilidade diante da ampla diversidade de peças multimarcas existentes no mercado.



3.4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.4.1 O objeto possui natureza de Bem e Serviço Comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4.2 A solução é classificada como comum pois:

- Apresenta identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente no Termo de Referência;
- É encontrada e praticada no mercado sem maiores dificuldades;
- É um serviço sem peculiaridades ou características especiais que demandem metodologias inéditas.

3.5 - NATUREZA DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.5.1 A execução é de natureza continuada, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visto que a manutenção elétrica e dos sistemas de climatização decorrem de necessidades permanentes e prolongadas da Administração para a manutenção das atividades essenciais.

3.5.2 A escolha desta solução justifica-se por garantir a plena operacionalidade e segurança da frota, evitando a paralisação de serviços públicos vitais. O modelo de Registro de Preços por maior desconto assegura maior economicidade e aderência aos preços praticados, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e permitindo a racionalização dos recursos orçamentários.

3.6 - REGIME DE FORNECIMENTO

3.6.1 O regime de fornecimento será de execução parcelada, de acordo com as requisições e necessidades operacionais das Secretarias Municipais. Os serviços e o fornecimento de peças devem ser prestados sob demanda, garantindo o retorno imediato dos veículos e máquinas ao serviço público. Conforme a regra de logística estabelecida, o deslocamento de máquinas pesadas (Lote 1) para reparo externo será a custo da licitante, enquanto os demais veículos serão atendidos preferencialmente in loco no Pátio de Máquinas ou perímetros urbanos sem custo adicional de deslocamento.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

4.1 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



4.1.1. Trata-se de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

4.1.2. A divisão por lotes é adotada para preservar as características técnicas de cada categoria de veículo e garantir a ampla competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes segmentos (leves, pesados, máquinas e ar-condicionado) disputem os lotes conforme sua expertise.

4.2 - DOS REQUISITOS DE ENTREGA E LOGÍSTICA

4.2.1. A prestação dos serviços e o fornecimento de peças serão realizados de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias requisitantes.

4.2.2. Os serviços deverão ocorrer preferencialmente in loco (nas dependências da municipalidade, como Pátio de Máquinas e Garagens) ou, quando necessário, em estabelecimento da contratada. O atendimento realizado dentro do perímetro urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR não gerará custo adicional de deslocamento para a Administração Pública.

4.2.3. Para o Lote 1 (Máquinas Pesadas e Rodoviárias), caso seja necessário o reparo em oficina externa, todo o ônus e responsabilidade pelo deslocamento (transporte, prancha e logística) ficarão a cargo exclusivo da contratada. Para os demais lotes, o Município deslocará os veículos até a oficina, desde que esta se localize no perímetro urbano.

4.2.4. Nos casos de socorro elétrico realizados na zona rural, será admitido o pagamento de deslocamento técnico conforme o valor por quilômetro (KM) estabelecido na tabela de itens.

4.3 - DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E TÉCNICA

4.3.1. As peças fornecidas devem ser novas, originais, genuínas ou certificadas, garantindo a compatibilidade técnica com os veículos multimarcas da frota.

4.3.2. A contratada deve possuir estrutura, equipamentos de diagnóstico eletrônico e equipe técnica qualificada para o atendimento de sistemas elétricos, injeção, climatização e tacógrafos.

4.4 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

4.4.1. A contratada é integralmente responsável pela integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob sua guarda ou durante a prestação dos serviços de guincho e socorro.

4.4.2. O prazo de execução deverá ser compatível com a necessidade operacional, garantindo que veículos essenciais, como ambulâncias (transporte de pacientes) e ônibus escolares, retornem ao serviço em tempo hábil.



4.5 - DA SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

4.5.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, garantindo a destinação adequada de resíduos perigosos, como baterias, componentes eletrônicos e óleos.

4.5.2. É obrigatório o manuseio correto e a coleta de gases refrigerantes do sistema de ar-condicionado, evitando a emissão de substâncias nocivas na atmosfera.

4.6 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

4.6.1. A Administração designará servidores para a fiscalização e gestão contratual, que avaliarão a qualidade das peças aplicadas e a eficiência dos serviços prestados.

4.6.2. Constatada a aplicação de peças em desacordo com as especificações (não originais quando exigido) ou falhas técnicas no serviço, a contratada deverá sanear as irregularidades imediatamente.

4.7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.7.1. O fornecimento caracteriza-se como prestação de serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção da atividade administrativa permanente.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, com início a contar da data da requisição, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da realização imediata, partir da requisição pela Secretaria ou divisão interessada.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica – **DANFE** – **deverá conter as informações no campo do Código GTIN** do referido material se for o caso;

5.2.1.2 A Nota Fiscal Eletrônica – **DANFE** – **deverá conter as informações referentes ao grupo 180 e ao grupo K (campo "k")** do referido material se for o caso;

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;



5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição.

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, Gestor do contrato, o Secretário(a) em exercício da respectiva pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos, a servidora **BEATRIZ HORDINA**, ainda, pelo fiscal técnico, o servidor **GERSON AULER**, e pelos fiscais setoriais para as divisões requisitantes, todos nomeados pelo Decreto nº 4.927/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;
- c) não proceder a instalação do equipamento no local designado e em plenas condições de funcionamento.

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes a emissão da nota fiscal para realizar o pagamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$



Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado **o mês de abril de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1



7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor foi selecionado por apresentar a melhor proposta comercial conforme classificação no certame correspondente.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação deverá o fornecedor, comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica para a presente contratação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.2. A dispensa justifica-se por se tratar de objeto de natureza comum (fornecimento de marmitas e refeições), cujos padrões de desempenho e qualidade são usuais no mercado e não demandam alta complexidade técnica ou especialização excepcional que justifiquem a restrição de participação.

8.13.3. A conformidade do objeto será garantida por meio da fiscalização rigorosa no momento da entrega, verificando-se o cumprimento das especificações de cardápio, higiene e temperatura previstas no Termo de Referência.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.14.1. Fica dispensada a apresentação de requisitos de habilitação econômico-financeira para a presente contratação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.14.2. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto (fornecimento de marmitas e refeições) e pelo regime de execução sob demanda. Uma vez que o pagamento é efetuado mensalmente, de forma proporcional às refeições efetivamente entregues e atestadas, não há adiantamento de valores ou gestão de créditos por parte da contratada que justifiquem a exigência de índices financeiros complexos.

8.14.3. Esta simplificação visa ampliar a competitividade e incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais (ME/EPP), fomentando a economia regional e aproveitando a capilaridade dos prestadores de serviço do município.

8.14.4. A segurança da Administração Pública é garantida pelo fato de que a execução é fragmentada; em caso de interrupção ou falha na prestação, a suspensão dos pagamentos é imediata e os demais detentores da Ata de Registro de Preços podem ser convocados, minimizando prejuízos operacionais.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)



9.1 Conforme Proposta Comercial, figurada abaixo, o valor total cobrado pela pretensa contratada é de **R\$ 1.262.039,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trinta e nove reais)**. Conforme documentos anexados a pesquisa de preço.

9.2 No que se refere ao critério adotado para admissão do preço máximo para a contratação: **MENOR PREÇO**.

9.3 Da Justificativa de Preços

9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, in verbis:

“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União” (disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

9.3.2 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021, o disposto no art. 5º.



§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9.3.8 Por conseguinte, de forma complementar, consta nos autos o mapa de apuração dos preços apresentados para a localização da proposta apresentada pela empresa pretensa da contratação, elaborado pela Divisão do Compras, na pessoa do Servidor Responsável o Senhor Liomar Siega, nomeado para tanto pela Portaria nº 2.738/2025, conforme espelhado abaixo:

9.3.9 No que tange à justificativa de preço, vê-se que o valor unitário previsto para a contratação, conforme Resumo do Mapa abaixo espelhado:

 Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ: 76.995.380/0001-03											
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO											
OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças da parte elétrica (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos da parte elétrica, para toda frota de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr.											
	NOME DA EMPRESA					CNPJ			DATA/COTAÇÃO		
COT 1	HERBERT MAZUTTI - ME					01.686.805/0001-01			23/03/26		
COT 2	DIONE DOS SANTOS								23/03/26		
COT 3	ANDRÉ SERGIO PEZENATO					41.573.090/0001-97			24/03/26		
COT 4	CONTRATOS DO MUNICÍPIO, PREGAO 67, 68,69/2022 E 117/2023					76.995.380/0001-03			VIGENTES		
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	Menor Preço	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Máquinas Multimarcas (Caterpillar, Case, Komatsu, New Holland, JCB, Hamam, BOBCAT, XCMG, DOOSAN, CCM, Husqvarna pertencentes a Frota Municipal.	HORA	1	130,00	138,00	125,00	105,00	105,00	138,00	124,50	124,50
2	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Elétrico em Máquinas Multimarcas no interior do Município	KM	1	3,00	3,20	3,00		3,00	3,20	3,07	3,07
3	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Caminhões Multimarcas (Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Iveco) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro até 5 km incluso.	HORA	1	135,00	138,00	125,00	90,00	90,00	138,00	122,00	122,00
4	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volvo Volkswagen) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro até 5 km incluso.	HORA	1	135,00	138,00	125,00	90,00	90,00	138,00	122,00	122,00
5	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Vans e Micro Ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volare, Fiat Ducato e Renault Master) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro até 5 km incluso.	HORA	1	135,00	138,00	125,00	90,00	90,00	138,00	122,00	122,00



6	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva/preventiva/recuperativa) para a frota de Veículos da Linha Leve Multimarcas (Renault, Hyundai, JEEP, Fiat, Volkswagen, Ford, GM-Chevrolet) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro até 5 km incluso.	HORA	1	130,00	138,00	125,00	82,04	82,04	138,00	118,76	118,76
7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CONserto DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	HORA	1	140,00	127,00	140,00	127,92	127,00	140,00	133,73	133,73
8	Serviços de Instalação/recuperação e manutenção de Tacógrafos, de todos os Ônibus, Vans, Micro-ônibus e Caminhões Multimarcas, pertencentes a Frota Municipal.	HORA	1		150,00	125,00		125,00	150,00	137,50	137,50
9	Serviços de Deslocamento com Caminhão Guincho para Socorro de veículos, vans, ônibus, caminhões pertencentes a Frota Municipal.	KM	1	4,00	3,20	4,50		3,20	4,50	3,90	3,90

FONTE DE PREÇOS UTILIZADOS NESTA PESQUISA: 1 - 3 Empresas localizadas no município; 2- Contratos do município que estão vigentes.

Responsável pela cotação: LÍOMAR SIEGA	APROVAÇÃO
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS SITUADAS EM NOSSO MUNICÍPIO E CONTRATOS VIGENTES PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MÉDIA PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.	
São Jorge D'Oeste, 26 de março de 2025.	PROCESSO LICITATORIO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TABELA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E SISTEMA DE AR|
CONDICIONADO AUTOMOTIVO, MAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE TACOGRAFOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL R\$
1	1	Peças para manutenção elétrica das Máquinas Multimarcas (Caterpillar, CASE, Komatsu, New Holland, JCB, Hamm, BOBCAT, XCMG, DOOSAN, CCM, Husqvarna pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto 4% 5%	200.000,00
1	2	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva/preventiva/recuperativa) para a frota de Máquinas Multimarcas (Caterpillar, Case, Komatsu, New Holland, JCB, Hamm, BOBCAT, XCMG, DOOSAN, CCM, Husqvarna pertencentes a Frota Municipal.	Valor por hora R\$ 124,50 400 HORAS	74.700,00
1	3	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Elétrico em Máquinas Multimarcas no interior do Município	Valor por Km R\$ 3,07 2000 KM	6.140,00
			Total do Lote	280.840,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL R\$
2	1	Peças para manutenção elétrica dos Caminhões Multimarcas (Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Ixco) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto 4% 5%	100.000,00
2	2	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva/preventiva/recuperativa) para a frota de Caminhões Multimarcas (Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Ixco) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
			Total do Lote	148.800,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL R\$
3	1	Peças para manutenção elétrica dos Ônibus Multimarcas (Ixco, Mercedes Benz, Volvo, Volkswagen) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto 4% 5%	100.000,00
3	2	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva/preventiva/recuperativa) para a frota de Ônibus Multimarcas (Ixco, Mercedes Benz, Volvo Volkswagen) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
			Total do Lote	148.800,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL R\$
4	1	Peças para manutenção elétrica dos Vans e Micro-ônibus Multimarcas (Ixco, Mercedes Benz, Volare, Fiat Ducato e Renault Master) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto 4% 5%	150.000,00
4	2	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva/preventiva/recuperativa) para a frota de Vans e Micro-ônibus Multimarcas (Ixco, Mercedes Benz, Volare, Fiat Ducato e Renault Master) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
			Total do Lote	198.800,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL R\$
5	1	Peças para manutenção elétrica dos Veículos da Linha Leve Multimarcas (Renault, Hyundai, JEEP, Fiat, Volkswagen, Ford, GM-Chevrolet) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto % 5%	150.000,00
5	2	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva, preventiva/recuperativa) para a frota de Veículos da Linha Leve Multimarcas (Renault, Hyundai, JEEP, Fiat, Volkswagen, Ford, GM-Chevrolet) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 118,76 500 HORAS	59.380,00
Total do Lote				209.380,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT
6	1	Peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de manutenção do sistema de ar condicionado veicular. Peças tais como: compressores de ar automotivo, condensadores, válvulas de expansão, evaporadora, filtro secador, mangueiras, conexões, bicos de pressão, termostatos, eletro ventiladores, ventilador de ar forçado, resistências, filtros e caixas de gás para a correta manutenção dos sistemas de ar condicionado de: Veículos da Linha Leve, Multimarcas, Vans multimarcas, Ônibus multimarcas, Micro-ônibus multimarcas, SLYs multimarcas, Caminhões multimarcas e Máquinas multimarcas pertencentes a Frota Municipal. As peças deverão ser Originais e/ou de Reposição e o valor deverá basear-se em orçamentos de Concessionárias da marca, Plataforma Banco de Preços e/ou 3(três) orçamentos de empresas similares do ramo, cabendo assim avaliação e aceitação pela Administração.	Maior Percentual de Desconto % 5%	150.000,00
6	2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E-OU RECUPERATIVA INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO VEICULAR PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	Valor por hora R\$ 133,73 300 HORAS	40.119,00
Total do Lote				190.119,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	VALOR TOTAL R\$
7	1	Peças para manutenção/recuperação/funcionamento e calibração de Tacógrafos de todos os Ônibus, Vans, Micro-ônibus e Caminhões Multimarcas, pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto 5%	50.000,00
7	2	Serviços de Instalação/recuperação e manutenção de Tacógrafos.	Valor por hora R\$ 137,50 200 HORAS	27.500,00
Total do Lote				77.500,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT
8	1	Deslocamento com Caminhão Guincho para Socorro de veículos, vans, ônibus, caminhões pertencentes a Frota Municipal.	Valor por Km R\$ 3,90 2.000	7.800,00
Total do Lote				7.800,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE			R\$ 1.262.039,00	
------------------------------	--	--	------------------	--

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO: 1 - Compra BR: <https://compra.br.com.br/>; 2 - Compra.gov.br: www.gov.br/compra/pt-br; 3 - Portal de Compra Pública: portaldecompraspublicas.com.br/; 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/pncp/pt-br/; 5 - 3 Empresas citadas no Município.

Responsável pela cotação	APROVAÇÃO:
LIONAR SEGA	
OBS.: FOI FEITO A PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO E MAIS (TRES) COTAÇÕES NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS A QUAL FOI UTILIZADO A MÉDIA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOPTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.	PROCESSO LICITATORIO/Modalidade: PRECÃO ELETRÔNICO
São Jorge D'Oeste, 01 de abril de 2026.	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

9.3.10 Do Mapa de apuração acima, extrai-se:

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
1	1	68491	Peças para manutenção elétrica das Máquinas Multimarcas (Caterpillar, CASE, Komatsu, New Holland, JCB, Hamm, BOBCAT, XCMG, DOOSAN, CCM, Husqvarna) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto % 5%	200.000,00
	2	68492	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de	Valor por hora R\$ 124,50 600 HORAS	74.700,00



			Máquinas Multimarcas (Caterpillar, Case, Komatsu, New Holland, JCB, Hamm, BOBCAT, XCMG, DOOSAN, CCM, Husqvarna) pertencentes a Frota Municipal.		
	3	68493	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Elétrico em Maquinas Multimarcas no interior do Município	Valor por Km R\$ 3,07 2000 KM	6.140,00
Total do Lote					280.840,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
2	1	68494	Pecas para manutenção elétrica dos Caminhões Multimarcas (Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Iveco) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto % 5%	100.000,00
	2	68495	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Caminhões Multimarcas (Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Iveco) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
Total do Lote					148.800,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
3	1	68496	Pecas para manutenção elétrica dos Ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volvo, Volkswagen) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto %	100.000,00
	2	68497	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva /preventiva/recuperativa) para a frota de Ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volvo Volkswagen) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
Total do Lote					148.800,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
------	------	--------------	---------------------------------	----	----------------



4	1	68498	Peças para manutenção elétrica dos Vans e Micro-ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volare, Fiat Ducato e Renault Master) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto % 5%	150.000,00
	2	68499	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva/preventiva/recuperativa) para a frota de Vans e Micro-Ônibus Multimarcas (Iveco, Mercedes Benz, Volare, Fiat Ducato e Renault Master) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 122,00 400 HORAS	48.800,00
Total do Lote					198.800,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
5	1	68500	Peças para manutenção elétrica dos Veículos da Linha Leve Multimarcas (Renault, Hyundai, JEEP, Fiat, Volkswagen, Ford, GM-Chevrolet) pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto %	150.000,00
	2	68501	Serviços de Elétrica (manutenção corretiva/preventiva/recuperativa) para a frota de Veículos da Linha Leve Multimarcas (Renault, Hyundai, JEEP, Fiat, Volkswagen, Ford, GM-Chevrolet) pertencentes a Frota Municipal. Com deslocamento e serviços de socorro incluso.	Valor por hora R\$ 118,76 500 HORAS	59.380,00
Total do Lote					209.380,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
6	1	68502	Peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de manutenção do sistema de ar condicionado veicular. Peças tais como: compressores de ar automotivo, condensadores, válvulas de expansão, evaporadora, filtro secador, mangueiras, conexões, bicos de pressão, pressostatos, termostatos, eletro ventiladores, ventilador de ar forçado, resistências, filtros e cargas de gás para a correta manutenção dos sistema de ar	Maior Percentual de Desconto % 5%	150.000,00



		condicionado de: Veículos da Linha leve, multimarcas, Vans multimarcas, Ônibus multimarcas, Micro-ônibus multimarcas, SUVs multimarcas, Caminhões multimarcas e Maquinas multimarcas pertencentes a Frota Municipal. As peças deverão ser Originais e/ou de Reposição e o valor deverá basear-se em orçamentos de Concessionarias da marca, Plataforma Banco de Preços e/ou 3 (três) orçamentos de empresas similares do ramo, cabendo assim avaliação e aceitação pela Administração.		
2	68503	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo substituição de peças, manutenção e conserto do sistema de ar condicionado veicular pertencentes à frota municipal.	Valor por hora R\$ 133,73 300 HORAS	40.119,00
Total do Lote				190.119,00

O percentual de desconto aplicado sobre as peças de Reposição (PR) será de 10% (Dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas peças (PO) Originais. Será considerado o percentual de desconto pelos serviços o maior desconto dentre os dois itens (Peças de Reposição/Peças Originais).

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
7	1	68504	Peças para manutenção/recuperação/funcionamento e calibração de Tacógrafos de todos os Ônibus, Vans, Micro-ônibus e Caminhões Multimarcas, pertencentes a Frota Municipal.	Maior Percentual de Desconto % 5%	50.000,00
	2	68505	Serviços de Instalação/recuperação e manutenção de Tacógrafos.	Valor por hora R\$ 137,50 200 HORAS	27.500,00
Total do Lote					77.500,00

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL
8	1	68506	Deslocamento com Caminhão Guincho para Socorro de veículos, vans, ônibus, caminhões pertencentes a Frota Municipal.	Valor por Km R\$ 3,90 2.000 KM	7.800,00
Total do Lote					7.800,00



VALOR GLOBAL	1.262.039,00
--------------	--------------

9.3.10.1 Verifica-se então, o valor máximo para a contratação deverá ser de R\$ 1.262.039,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trinta e nove reais).

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ARU/DES/DET)	
02 GOVERNO MUNICIPAL	
001 Secretaria Geral de Governo	
04.132.0002.2002	Manutenção do Gabinete e das Órgão de Assessoramento do Prefeito
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00150	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00190	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	
001 Departamento de Projetos Sociais	
08.243.0008.0004	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00300	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00310	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
08.244.0008.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00570	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
00590	E 0054 004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00620	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
00630	E 0054 004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
00640	E 01045 104501070000 Outros Recursos não Vinculados
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	
08.245.0008.2011	Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00670	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00690	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	
001 Departamento de Planejamento e Controle	
04.121.0017.2015	Manutenção da Divisão de Planejamento e Controle
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01260	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01290	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento	
23.895.0017.2020	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento

Emissão por: VANIR DA SILVA, no valor: 5538

E - Grupo da fonte do exercício / BA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



TERMO

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01540	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
01550	E 0004 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01590	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
01590	E 0004 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

04.123.0003.2022 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01720	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
01730	E 0004 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01790	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
01800	E 0003 000301070000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
01810	E 0004 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
01820	E 0010 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia
01830	E 0011 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços
01840	E 0105 104501070000 Outros Recursos não Vinculados

002 Departamento de Contabilidade e Finanças

04.123.0004.2023 Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02050	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
02060	E 0004 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
02070	E 0010 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia
02080	E 0011 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços
02090	E 0105 104501070000 Outros Recursos não Vinculados

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 Departamento de Agricultura

20.806.0016.2023 Manutenção da Atividade Agropecuária

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02490	E 0004 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02510	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
02520	E 0004 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

002 Departamento de Meio Ambiente

16.541.0016.2037 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

Elaborado por: FÁBIO DA SILVA, na versão: 0538 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Exemplo:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇAMU DES/ DET)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0270	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0270	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
0270	EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001 Departamento de Educação	
12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0290	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
0290	E 00102 010302010000 Fundeb 40%
0290	EA 00102 010302010000 Fundeb 40%
02975	E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02975	EA 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02980	E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03050	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
03050	E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
03070	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
12.361.0013.2041	Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03240	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
03250	E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
03250	E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
03270	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
005 Departamento de Cultura	
13.392.0014.2046	Difusão Cultural
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03670	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03700	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
03700	EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Línes)
03705	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
03705	EA 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
006 Departamento de Esportes	
27.812.0015.2048	Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Elaborado por: JHÂNIR DA SILVA, na versão: 5036 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



3.1.1.1.1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

03830	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
03840	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03880	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
03890	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

11. SECRETARIA DE SAÚDE

001 Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2050				Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04090	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
04100	E	00303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04190	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
04190	E	00303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
04190	EA	00303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

12. SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

002 Departamento de Infra-Estrutura Rural

26.782.0009.2082				Manutenção da Divisão de Infra-Estrutura Rural
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04990	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
04970	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
04980	E	00511	051101070000	Taxas - Prestação de Serviços
04990	E	01045	104501070000	Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05010	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
05030	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

003 Departamento de Serviços Urbanos

15.451.0010.2064				Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
05170	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
05190	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05200	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
05210	E	00003	000201070000	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
05230	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
15.452.0010.2065				Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO

Elaborado por: JUANIR DA SILVA, no versão: 5538 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

3.1.1.1.2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

05340	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
05350	E	01045	104501070000	Outros Recursos não Vinculados
15.452.0010.2066				Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
05450	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)
05490	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05470	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líres)

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/03/2025

Contas de despesa: 150, 300, 570, 580, 670, 1280, 1540, 1550, 1720, 1730, 2480, 2770, 2960, 2970, 2975, 2980, 3240, 3250, 3290, 3270, 3670, 3830, 3840, 4090, 4100, 4980, 4670, 4980, 4990, 5170, 5190, 5340, 5350, 5450, 5480, 190, 310, 620, 630, 640, 930, 1290, 1580, 1590, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 1840, 2050, 2060, 2070, 2080, 2090, 2510, 2520, 2780, 3050, 3060, 3070, 3700, 3705, 3860, 3890, 4180, 4190, 5010, 5020, 5200, 5210, 5220, 5470

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitidos no edital.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto nº 4.927/2026, que personaliza os fiscais: a servidora Beatriz Hordina (administrativo),



e os demais fiscais técnicos e setoriais, designados para o controle desta contratação, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste, 09 de abril de 2026

Mário Augusto Sangaletti

Agente de Contratação – Fase de Planejamento

Portaria nº 3.134/2026

Clair Mariano da Costa

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Decreto Nº 4.496/2025



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/04/2026

DE: Divisão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **xxx/2026**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** e respectiva minuta do contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Franciela Carletto Wulff
Divisão de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data ____/____/____.